



MARINHA DO BRASIL
DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 31 dias do mês de outubro de 2022 procedemos à abertura de volume nº1 da Dispensa Eletrônica 216/2022, sob o NUP nº 63021.001558/2022-06, referente à serviço de dedetização do rancho e dependências da OM por Dispensa Eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas a Dispensa e seus anexos, autuado inicialmente a partir da folha nº01.

LUIZ PHELIPE SANTOS DA CUNHA
Cabo – AM
Equipe de Apoio de Licitações e Contratos

20 BRANCH



MARINHA DO BRASIL

DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

DIVISÃO DE INTENDÊNCIA

Nº 147

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2022.

COMUNICAÇÃO PADRONIZADA

Da: Enc. da Seção Municiamento

Ao: Sr. Ordenador de Despesa

Assunto: Autorização para Abertura de Dispensa Eletrônica

Anexos: A) Formalização da Demanda;
B) Mapa comparativo de Preços; e
C) Orçamentos.

1. Consulto a possibilidade do Senhor autorizar a tramitação dos documentos supracitados em anexo para realização de Dispensa Eletrônica, referente ao serviço de dedetização do rancho e dependências da OM, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no aviso de dispensa eletrônica.

2. Esta Dispensa Eletrônica se justifica em virtude da necessidade de dedetização do rancho e das dependências da OM.

MIKAELLE BRITO MILÃO
Segundo-Tenente (QC-IM)
Enc. da Seção de Municiamento



DESPACHO

Autorizo a realização da Dispensa Eletrônica.

Divisão de Obtenção, adotar as providências necessárias para realização do procedimento, bem como o seu encaminhamento aos órgãos de assessoramento.

Rio de Janeiro, em 28 de outubro de 2022.

RICARDO BERNARDES DA CUNHA

Capitão de Fragata (IM)

Ordenador de Despesa



DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 216 / 2022

Processo Administrativo n.º 63.021.001558/2022-06

Torna-se público que o DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO, por meio do Setor de Obtenção, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: / /

Link: compras.gov.br

Horário da Fase de Lances às : h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o serviço de dedetização por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em serviços, conforme tabela constante abaixo.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	PREÇO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE INÍCIO
1	1	Programa de controle de pragas, roedores, baratas e insetos rasteiros.	3417	SV	12	R\$ 843,33	R\$ 10.060,00	DEPCMRJ	JAN 2023
VALOR TOTAL							R\$ 10.060,00		

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5 (meio)%.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;



9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Formalização da Demanda;

9.13.3. ANEXO III – Mapa Comparativo de Preço.

....., 28 de outubro de 2022

Assinatura da autoridade competente


RICARDO BERNARDES DA CUNHA
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesas

MARINHA DO BRASIL
DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: DEPÓSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO	
Setor Requisitante: Divisão de Intendência	
Responsável pela Demanda: 2T (QC-IM) MIKAELLE	
E-mail: mikaelle.brito@marinha.mil.br	Telefone: (21) 2126-5979

1. Justificativa da necessidade de serviço

Ao Depósito de Combustíveis da Marinha no Rio de Janeiro (DepCMRJ), cabe a missão de armazenamento e distribuição de combustíveis e óleos lubrificantes e demais derivados de petróleo para a manutenção e operação dos Navios, Aeronaves e Viaturas da Marinha do Brasil. Para execução dos serviços a tripulação faz suas refeições diuturnamente a bordo. Desta forma, verifica-se a necessidade de serviço de dedetização no rancho e dependências deste Depósito, a fim de evitar transmissões de doenças, proliferação de pragas e vetores.

Sendo assim, é de suma importância para o DepCMRJ, a contratação do serviço de dedetização para a segurança sanitária do Rancho.

A necessidade para o corrente ano foi baseada no consumo de 2022.

2. Quantidade de serviço a ser contratada

A estimativa de preços segue os termos da legislação vigente, conforme a relação dos itens abaixo, cujas necessidades foram apresentadas pela equipe da Seção de Municiamento do DepCMRJ, com base em informações anteriores realizadas por esta Organização militar (OM):

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UF	QTD
1	Programa de controle de pragas, roedores, baratas e insetos rasteiros.	SV	12

3. Previsão de data em que deve ser iniciado o serviço.

Janeiro de 2023.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização.


ANGELO MÁXIMO OUVERNEY

Suboficial-EL

Mestre D'armas

Membro da Equipe de Planejamento

Rio de Janeiro, em 20 de outubro de 2022


MIKAELLE BRITO MILÃO

Segundo-Tenente (QC-IM)

Encarregada da Sessão de Municiamento
Responsável pela Formalização da Demanda

EM BRANCO

MARINHA DO BRASIL
DEPOSITO DE COMBUSTÍVEIS DA MARINHA NO RIO DE JANEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS (Art. 5º, IN nº 73/2020)

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UF	QTD	F1			F2			F3			VALOR MÍNIMO DE MERCADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM		VALOR UNITÁRIO DE MERCADO	VALOR DE MERCADO
1	PROGRAMA DE CONTROLE DE PRAGAS, ROEDORES, BARATAS E INSETOS RASTEIROS.	SV	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00		R\$ 890,00	R\$ 10.500,00		R\$ 990,00	R\$ 11.880,00		R\$ 843,33	R\$ 10.060,00
Valor total:					R\$ 7.800,00			R\$ 10.500,00			R\$ 11.880,00			R\$ 10.060,00

Obs.: Foi utilizado como metodologia para definir o preço de referência a MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR obtido na pesquisa de preço, a partir da pesquisa com FORNECEDORES ou PAINEL DE PREÇOS, na forma do Art. 5º, da IN 73/2020 ME.

ANGELO MÁXIMO OUVÉREY
SO-EL
MESTRE D'ARMAS

Rio de Janeiro, 28 de Outubro de 2022

MIKAELLE BERTO MILÃO
Segundo-Tenente (QC-IM)
Enc. da Seção de Municiamento



EM BRANCO

Rio de Janeiro, 10 de Outubro de 2022

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

COMANDO DA MARINHA
JARDIM GUANABARA – RJ

PROPOSTA COMERCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A RIO FACILITIES IMUNIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA é uma empresa especializada em controle de vetores, pragas urbanas, higienização e impermeabilização de reservatórios de água potável.

Desenvolvemos protocolos específicos para cada tipo de segmento, atendendo a todas as normativas e exigências legais dos órgãos competentes do nosso Estado.

Trabalhamos para que nossos clientes administrem seus negócios, garantindo o bem estar dos seus funcionários, mantendo o ambiente saudável e livre de pragas para que a imagem da sua empresa não seja abalada por qualquer tipo de praga.

Nossos profissionais são devidamente treinados e formados através de protocolos específicos para cada tipo de segmento, utilizamos equipamentos e produtos inovadores para atendê-los com qualidade e segurança.

Agradecemos a oportunidade para apresentar nossa proposta comercial para prestação de **serviços de prevenção e eliminação de pragas**.

Esperamos que os pontos abaixo apresentados estejam claros e ajustados às suas expectativas e estaremos à disposição para esclarecer qualquer dúvida.

Validade da Proposta: Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.

Informações adicionais

Exclui-se do escopo desta contratação o controle de animais da fauna sinantrópicas silvestres nativas ou exóticas, conforme Instrução Normativa IBAMA 141/06.

A TOMADORA manterá afastados das áreas tratadas, pelo período mínimo de 2 (duas) horas, crianças, animais domésticos, pessoas com problemas cardíacos, respiratórios, gestantes e pessoas alérgicas. Quaisquer danos materiais e/ou pessoais a empregados e/ou terceiros decorrentes da inobservância deste período mínimo serão de exclusiva responsabilidade da TOMADORA.

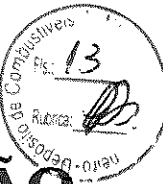
SEGURANÇA: Os produtos que serão usados no controle dos vetores têm seu uso liberado, conforme legislação do Instituto Estadual do Ambiente – INEA e devidamente registrados no ministério da saúde.

Nossa expectativa é de podermos colaborar profissionalmente com nossos serviços em defesa do seu patrimônio, aproveitamos desde já para manifestar a nossa elevada estima e consideração.

Concretizando nossa parceria, não mediremos esforços para nos colocarmos sempre à altura de suas exigências garantindo qualidade e confiança conquistadas com muito respeito e atenção às necessidades de nossos clientes.

Agradeço a oportunidade e coloco-me a disposição para possíveis esclarecimentos.

Atenciosamente,



ACABE CUPIM DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS



CNPJ: 37.657.652/0001-50



Nº Registro
UN020991/55.61.10



DATA: 10/10/2022

PROPOSTA VALIDA: 30 DIAS

CLIENTE: DEPOSITO DE COMBUSTIVEL DA MARINHA NO RIO JANEIRO

ENDEREÇO: RUA: PRAIA DA BICA N 1361

AIRRO LARDIM GUANABARA

MUNICÍPIO: ILANHO GOVERNADOR RJ

**PREZADOS SENHORES, E COM MUITA SATISFAÇÃO QUE ENCAMINHAMOS O
NOSSO ORÇAMENTO DE DEDETIZAÇÃO DE CUPIM.**

Serviço de Controle de Pragas

LOCAIS DE TRATAMENTO:

COBERTURA DE PRAGAS: CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E ROEDORES (TRATAMENTO MENSAL CONTRA ROEDORES, BARATAS E MOSCAS NOS SETORES: COPA DOS OFICIAIS, REFEITORIOS, PAIOL DE MANTIMENTOS, COZINHA PRINCIPAL COM REFEITORIO DE CABOS E MARINHEIROS, REFEITORIO DOS SARGENTOS E SUB OFICIAIS, AREA DO PREDIO COM SALA DE STAR, SALA DE AREA DO DIRETOR, PREDIO DO COMANDO TOTAL, TODAS AS SALAS, CORREDORES, BANHEIROS, DEPOSITO, RALOS E ESGOTOS, TODAS AS DEPENDENCIAS, TODA A AREA CIMA DO PREDIO DO RANCHO COM ALOJAMENTO FEMININO PARA CABOS E MARINHEIROS, ALOJAMENTO FEMININO DE SARGENTO, PORTARIA PRINCIPAL

VISITA TÉCNICA POR MES

VALOR MENSAL: R\$ 890,00

VALOR TOTAL 12 MESES : R\$ 10.500,00

Forma de pagamento: CARTAO OU ESPECIE.

Agradecemos sua atenção e ficamos ao seu inteiro dispor para esclarecimentos adicionais.

QUÍMICO RESPONSÁVEL

Thiago C.da Rocha

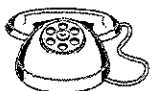
CRBIO

REG. -2:48259/02

ACABE CUPIM DEDETIZAÇÃO

Coordenador Geral

Simone F de A Baptista



(21) 3767-2125

Web site: www.acabecupim.com.br

what (21) 98570-9017

email: systemproox@gmail.com

RUA: PROF. LACER N: 40 - RIO DE JANEIRO -RJ- CNPJ: 37654652/0001-50 Registro no Inea: UNO 209991/55.61.10

EM BRAND



TAMANDUÁ
Dedetizadora

INEA UN: 045023556110
LICENÇA AMBIENTAL IN: 035392

SAC: 0800.701.4022

Central de Vendas: 2504-5525

ATENDIMENTO VIA WHATSAPP
97698-1011 / 99459-2353



Rio de Janeiro, 10 de outubro de 2022.

Empresa	DEPOSITO DE COMBUSTIVEIS DA MARINHA NO RJ	Nº 086574
Endereço	PR DA BICA 1361 ILHA DO GOVERNADOR	Bairro: JD GUANABARA-ILHA GO
Contato	SO OUVENEY	
CNPJ	00.394.502/0021-98	

Informações sobre o serviço de controle contra baratas e ratos

Controle de Baratas

- ✓ O primeiro passo, nesta deve-se avaliar o grau, tipo e de infestação.
- ✓ Após a inspeção, conforme infestação encontrada nos locais, a aplicação poderá utilizar gel (gotas), líquido, aerosol, isca cola (baratoka), pó nas possíveis áreas de infestação dessa praga.
- ✓ A pulverização consiste em aplicar produto líquido em ralos, esgotos e onde houver necessidade.
- ✓ A aplicação de gel consiste em aplicar produto em forma de gotas em frestas, fendas e em pontos estratégicos.
- ✓ Aplicação de pó com a polvilhadeira em áreas elétricas e rede de esgoto.
- ✓ As iscas adesivas são utilizadas para verificação do nível de infestação presente no local.

Controle de Ratos

- ✓ Inspeção é o primeiro passo, nesta deve-se avaliar o grau, tipo de infestação.
- ✓ Após a inspeção, conforme infestação encontrada nos locais, a aplicação poderá utilizar iscas parafinadas, iscas granuladas, iscas preparadas, isca cola, polvilhamentos (pó de contato) ou porta iscas onde houver necessidade.
- ✓ Manter o local organizado e limpo, lixeiras com tampas e não deixar lixo e restos de alimentos exposto.
- ✓ Não deve modificar o ambiente, pois o rato tem neofobia, sendo assim recusando o alimento envenenado.
- ✓ Os raticidas usados são os de ação anticoagulante, que matam os ratos por ingestão prolongada. Este tempo varia de 07 a 10 dias para agir no organismo do rato.

LOCAIS DE TRATAMENTO:

TRATAMENTO MENSAL CONTRA BARATA, RATO E MOSCA ABRANGENDO: COPA DOS OFICIAIS, REFEITÓRIO, PAIOL DE MANTIMENTO, COZINHA PRINCIPAL COM REFEITÓRIO DE CABOS E MARINHEIROS, REFEITÓRIO DOS SARGENTOS E SUBOFICIAIS, ÁREA DO PRÉDIO COM SALA DE ESTAR SUBOFICIAIS/SARGENTOS, SALÃO DE RECREIO DE CABOS E MARINHEIROS, ALOJAMENTO DE 3º SARGENTO, SALA DE ESTAR, SALAS DA ÁREA DO DIRETOR; PRÉDIO DO COMANDO TOTAL: TODAS AS SALAS, CORREDORES, BANHEIROS, DEPÓSITOS, RALOS ESGOTOS E CAIXAS DE PASSAGENS; SALA DE ESTADO: TODAS AS DEPENDÊNCIAS; TODA ÁREA ACIMA DO PRÉDIO DO RANCHO COM: ALOJAMENTO FEMININO DE CABOS E MARINHEIROS E ALOJAMENTO FEMININO DE SARGENTOS.

*** SERÁ FEITO APLICAÇÃO E PAGAMENTO MENSAL NOS LOCAIS DESCRITOS.**

Garantia:	BARATA – RATO – MOSCA: MENSAL
Preço Mensal:	R\$ 990,00 (NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS)
Preço Anual:	11.880,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)
Forma de Pagamento:	Pagamento mensal – EMPENHO

Forma de pagamento: FATURADO NO BOLETO PARA 15/30 DIAS

⇒ Validade desta proposta: 20 dias

Agradecemos sua atenção e ficamos ao seu inteiro dispor para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,
PALOMA CAETANO

Tamanduá Prestadora de Serviços Ltda
CNPJ: 04.999.511/0001-10

CHINA BRANCH